

Belo Horizonte, 05 de julho de 2024.

*À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

Assunto: Resolução PGJ 35/2024 – solicita isonomia e outras providências

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em nome do SINDSEMPMG, gostaria de agradecer desde já a sua disponibilidade de nos atender ao telefone para tratar dessa demanda dos plantões de servidores e se dispor de imediato a receber nossas ponderações e solicitações sobre o tema.

Inicialmente, conforme dito ao telefone, é preciso pontuar que fomos surpreendidos com a inclusão da possibilidade de convocação de servidores para plantões aos finais de semana e feriados por meio de emenda ao projeto de lei 1870/2023, que já tramitava na ALMG, e também com a emissão da Resolução PGJ 35/2024, publicada no último sábado, 29/06/24.

Registrarmos que, caso esse tema tenha sido tratado com outro diretor, não chegou a essa Coordenadora-Geral nenhuma tratativa já realizada. Assim, aproveito a oportunidade para solicitar a gentileza dessa Administração Superior de me informar sobre qualquer tema em andamento que envolva os servidores, mesmo que já tenha sido discutido com outro dirigente do nosso sindicato.

Dito isso, como fomos informados de que nosso ofício CG 17/2024, que tratou desse tema, apesar de encaminhado na manhã do dia 01/07/24 ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, ainda não lhe foi repassado, disponibilizamos cópia do mesmo, para melhor compreensão das tentativas de abrir o diálogo, já empreendidas.

Como dissemos, nossa prioridade e principal preocupação com essa modalidade de convocação de servidores reside inicialmente na falta de diálogo e de negociação prévia dos seus termos. Para além disso, chama a atenção a ausência de isonomia no tratamento dado aos membros e aos servidores na regulamentação do assunto.

Isso porque, embora a Resolução PGJ 035/2024 faça referência expressa à Resolução PGJ 012/2021 e à forma de acumulação do dia de crédito para gozo, em conformidade com o que é concedido aos membros, outros pontos importantes não guardam o mesmo regramento. Vejamos:

1. Ao servidor do Ministério Público foi estabelecida a compensação compulsória no prazo de 01 (um) ano, sob pena de marcação automática da Superintendência de Gestão de Pessoas da data para compensação. Essa hipótese não existe para os membros, que podem usufruir do dia de compensação de acordo com sua conveniência e no prazo que desejar;

2. Aos servidores não foi facultada a possibilidade de indenização em pecúnia após o decurso de prazo de 01 (um) ano, conforme se admite na Resolução PGJ 025/2018 aos membros;
3. Considerando que os servidores de plantão devem estar vinculados funcionalmente ao Promotor/Procurador plantonista, aos servidores é negada qualquer autonomia quanto à oportunidade de escolha do dia de plantão e/ou de alteração do mesmo.
4. Além disso, a imprevisibilidade é ainda maior quando vemos que os membros podem fazer troca dos seus plantões ao longo do ano, de acordo com sua autonomia e conveniência, e o servidor pode se ver escalado para plantão com comunicação de 3 dias de antecedência, independentemente de já ter feito programação pessoal para a data (isso nem consta da resolução, mas foi informado pela Superintendência de Gestão de Pessoas na data de ontem, quinta-feira, aos servidores), já autorizando a convocação para este fim de semana (dias 6 de 7 de julho de 2024);
5. Também consta da orientação prestada pela SGP que a chefia poderá determinar que o servidor faça seus plantões presenciais. Isso não nos parece razoável, uma vez que, em regime de plantão, só são levados ao conhecimento das promotorias as demandas urgentes, que podem ou não ocorrer e normalmente são encaminhadas por meio eletrônico. Ora, nesse caso, o servidor deverá cumprir jornada na promotoria esperando o surgimento de uma demanda? Em nossa concepção, se assim o for, estamos falando de jornada de trabalho, com cumprimento no local de trabalho, e não de plantão.
6. No mesmo sentido, os plantões são de 12 horas noturnos e/ou 12 horas diurnos, conforme especificado na resolução. O servidor precisará ficar no local de trabalho 24 horas ininterruptas? Altamente desarrazoada essa possibilidade;
7. Outra coisa que a PGJ não especificou em sua Resolução é: _qual a motivação a ser dada pela chefia e a ser aceita pela PGJ para que justifique a convocação do servidor para o plantão? Esse fato é relevante, na medida que o plantão do servidor, segundo o ato do PGJ, tem que ser motivado. Assim, os convocados também precisam ter ciência das razões de sua convocação e se as mesmas estão em sintonia com o entendimento da PGJ, que irá deferir ou não a convocação.

Veja, senhor Procurador, Dr. Márcio Gomes, que não se trata de um expediente do SINDSEMPMG visando não atender às necessidades da instituição. Pelo contrário, os pontos trazidos acima são todos de ordem objetiva e dizem respeito à forma de operacionalização da demanda, não de seu descumprimento.

Ocorre que, nas ponderações acima, fica também evidente que as exigências impostas pela Resolução aos servidores são desarrazoadas e desiguais, merecendo ser revistas.

Assim, gostaríamos de expor algumas medidas que julgamos ser minimamente necessárias para o bom andamento dos plantões, respeitando também as necessidades dos servidores (sem embargos de outras sugestões que possamos oferecer após debate mais aprofundamento do tema com a categoria).

1. O primeiro passo que julgamos importante é a garantia do tratamento isonômico entre servidores e membros, uma vez que a forma de regulamentação do trabalho não ofende em nada a autonomia funcional dos membros. Dessa forma, é importante que os servidores possam compensar a qualquer tempo o plantão realizado e tenham a faculdade de pedir indenização do mesmo após o prazo de 12 meses;
2. Também é essencial que se possibilite o mínimo de previsibilidade para que o servidor possa se programar e com a família para a realização da atividade. Não é razoável pensar que 3 dias sejam suficientes, a não ser que se trate de um caso grave e inadiável que tenha pego a todos de surpresa. Mas, a Resolução diz respeito a plantões que ocorrem com regularidade e previsibilidade para os membros, não havendo razão para o servidor tomar conhecimento de sua convocação em prazo tão reduzido, devendo o prazo de conhecimento e a possibilidade de substituição guardar isonomia com o tratamento assegurado os membros. Podendo-se adotar, como uma solução para os casos de substituição do servidor natural por servidor de outra unidade, que a compensação seja exclusivamente por pecúnia, assegurando-se assim que a prestação de plantão em outra unidade não comprometa as atividades do servidor em sua unidade de lotação;
3. Quanto ao local onde o servidor deverá ficar à disposição no plantão, não parece razoável que seja obrigado a ficar na promotoria durante 24 horas aguardando uma demanda que poderá ou não chegar, sem a presença de segurança e outros apoios, a mercê de toda sorte de pessoas, inclusive eventos de saúde individuais sem qualquer assistência. Nos parece razoável deixar a cargo do servidor convocado comunicar à sua chefia, com antecedência de 24 horas, o local onde pode ser encontrado e onde o promotor também poderá ser encontrado quando o servidor precisar ir até ele;
4. Quanto à motivação para a convocação, entendemos necessário que a PGJ defina para que haja razoabilidade e previsibilidade e para que a própria Procuradoria tenha um parâmetro de análise dos pedidos de convocação no momento em que for deferir ou indeferir os mesmos;

Por fim, gostaríamos de, novamente, solicitar que o SINDSEMPMG possa contribuir para além desses ofícios na construção de uma resolução mais adequada às necessidades da Instituição, dos promotores e procuradores de Justiça e dos servidores.

Nesse sentido, aguardo manifestação de Vossa Excelência com a brevidade que a situação requer e me coloco à disposição desde já.

Sem mais, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Fanny Ferreira Melo

Coordenadora-Geral